



OFICIAL


Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 - Nº 1723 - Distribuição Gratuita

Audiência Pública

RESULTADO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE/2025

 24 de setembro
(quarta-feira), às 14h

 Câmara Municipal
(Rua Carlos Gomes,
999, Jardim Jafet)

PARTICIPE!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.443 de 04 de setembro de 2025**

Da nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 2.583, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre a proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.583, de 17 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando ações conjuntas na fiscalização e aplicação da presente Lei, por meio das polícias civil e Militar. Estende-se a Guarda Civil Municipal, a aplicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.444 de 04 de setembro de 2025

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

**CAPITULO I
DA CRIAÇÃO**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública – FMSP, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção da segurança pública no Município de Cordeirópolis.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP tem por finalidade:

Apoiar financeiramente as ações da Guarda Civil Municipal;

Promover investimentos em tecnologias, infraestrutura e equipamentos para segurança pública municipal;

Financiar ações preventivas e educativas voltadas à redução da criminalidade e da violência;

Fomentar programas de capacitação, qualificação e valorização dos profissionais da segurança pública; e,

Incentivar parcerias com os governos estadual, federal e a iniciativa privada para ações integradas de segurança pública.

**CAPITULO III
DAS RECEITAS**

Art. 3º - Constituem receitas do FMSP:

a) Dotações orçamentárias do Município, consignadas anualmente no orçamento;

b) Créditos adicionais, especiais ou suplementares que lhe forem destinados;

c) Repasses, auxílios e transferências da União, Estado ou outros entes públicos;

d) Recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas;

e) Doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

f) Receitas decorrentes de multas, taxas ou indenizações vinculadas à segurança pública, quando legalmente destinadas;

g) Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos.

**CAPITULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO**

Art. 4º - O FMSP será gerido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (ou nome equivalente), sob a supervisão de um Conselho Gestor, cuja composição, competências e forma de atuação serão definidas por decreto regulamentador.

§ 1º - O Conselho Gestor será composto por representantes do Poder Executivo Municipal, da Guarda Civil Municipal, da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo Municipal e de órgãos de controle, garantindo transparência e participação social.

§ 2º - As decisões do Conselho Gestor deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 5º - A gestão do FMSP observará os princípios da administração pública e estará sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da Câmara Municipal e do Conselho Gestor, com ampla transparência e publicidade dos atos.

Parágrafo único. - O Poder Executivo Municipal publicará, anualmente, relatório detalhado da execução orçamentária e financeira do Fundo no Portal da Transparência Municipal.

**CAPITULO VI
DA EXECUÇÃO**

Art. 6º - Os recursos do Fundo serão executados na forma da legislação vigente, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as demais disposições legais aplicáveis.

**CAPITULO VII
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto Municipal a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especialmente quanto à composição e funcionamento do Conselho Gestor.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 970,88

O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco, 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.445 de 04 de setembro de 2025

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cordeirópolis, a ser celebrada anualmente na semana que incidir o dia 19 de agosto.

Parágrafo único - A Data ora instituída irá constar no calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Na semana que trata essa lei, tanto o Poder Público Municipal como Membros da Sociedade Civil Organizada e praticantes de ciclismo poderão promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos ao ciclismo.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para viabilização e implementação de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.446 de 04 de setembro de 2025

(Projeto de Lei do vereador Rozimar Rodrigues de Oliveira)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA “MARCHA PARA JESUS” NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”, a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de mês de dezembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal da Marcha para Jesus” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º - A organização do evento será realizada por uma Comissão composta por membros das igrejas interessadas e um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caberá a Comissão composta por membros das igrejas interessadas a definição anual do percurso da “Marcha para Jesus”, bem como do ponto de concentração, devendo estas informações ser divulgadas com a devida antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.040 de 28 de agosto de 2025

Da nova redação a alínea c, do Inciso I, do Artigo 2º do Decreto nº 6.977, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 6171/2025.

Decreta

Art. 1º - A alínea c, do Inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 6.977, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Poder Público

a)

b)

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Titular: Viviane Marino Marssola
Suplente: Juliene de Souza Dal Posso

d).....

e).....

f).....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, especificamente do Decreto nº 7.003/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.309 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a distribuição prévia de tarefas aos Procuradores Municipais de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando as atribuições legais da Dra. Grasiella Boggian Levy, Procuradora Geral do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o que faculta disposto no disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 376 de 14 de dezembro de 2023, com posterior alteração e,

Considerando a necessidade de atender à crescente demanda jurídica existente no Município de Cordeirópolis/SP;

Considerando as solicitações e demandas de diversas Secretarias Municipais; e,

Considerando os princípios da eficiência e eficácia da Administração Pública Municipal.

R e s o l v e

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 376 de 14.12.2023, com posterior alteração, a Dra. Grasiella Boggian Levy - Procuradora Geral do Município de Cordeirópolis determina a distribuição previa de tarefas que todos os procedimentos administrativos e judiciais de quaisquer matérias e assuntos poderão ser atribuídos a quaisquer dos Procuradores do Município de Cordeirópolis.

§ 1º - As demandas administrativas e judiciais envolvendo à área trabalhista, ficarão a cargo e responsabilidade da Procuradora Dra. Leonor Pereira Rabelo Mendes.

§ 2º - As demandas judiciais envolvendo à área cível, ficarão a cargo e responsabilidade do Procurador Dr. Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho.

§ 3º - As demandas administrativas cíveis, tributárias, bem como as envolvendo as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ficarão a cargo e responsabilidade do Procurador Dr. Marco Antonio Magalhães dos Santos.

§ 4º - As demandas administrativas referente aos processo licitatórios ficarão a cargo da Procuradora Geral Dra. Grasiella Boggian Levy.

§ 5º - As demandas judiciais envolvendo à área tributária, bem como as execuções fiscais e deliberações da vida ativa, ficarão a cargo e responsabilidade dos Procuradores Dr. Marco Antonio Magalhães dos Santos (finais 1 a 6) e Dr. Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho (finais 7- 0).

Art. 2º – As atribuições determinadas no presente ato o são sem prejuízo daquelas inerentes ao cargo de Procurador Municipal, referidas na Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração, em especial o contido no artigo 36, inciso VIII.

Art. 3º – A eficiência do trabalho e andamento dos processos administrativos e judiciais, não poderão ser prejudicados em decorrência da ausência do Procurador.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Grasiella Boggian Levy
Procuradora-Geral do Município de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.319 de 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de agosto de 2025, alterada a jornada de trabalho de 150 hora/mês para 200 hora/mês da servidora Márcia Aparecida Benites, portadora do RG nº 24.362.515-7, lotada no emprego público de Enfermeira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.322 de 22 de agosto de 2025

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Diretora de Atenção Básica - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.08.2025, a nomeação de Juliana Camargo Volpato Rossetti, portadora do R.G nº 35.058.041-8, para exercer o cargo de Diretora de Atenção Básica - FG 1 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.323 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 12.972, de 02 de janeiro de 2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

R e s o l v e

Art. 1º - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 12.972, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidora municipal para responder pelo cargo de Secretária da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.324 de 22 de agosto de 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário – Secretaria de Finanças e Orçamento da Municipalidade e nomeação para exercer e cargo de Secretário da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 25 de agosto de 2025, exonerado o servidor Luis Fernando Ferraz, lotado no cargo de

Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Finanças e Orçamento (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Fica a contar de 25 de agosto de 2025, nomeado o Sr. Luis Fernando Ferraz, portador do R.G nº 9.677.046-6, para exercer o cargo de Secretário da Administração - Ref. Subsidio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376/2023, com posterior alteração).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 25.08.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13297/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de agosto de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de agosto de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.335 de 04 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor, lotado no cargo de Ouvidor e nomeação para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeita - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2025, a exoneração do Sr. Osvaldo Celotti, portador do R.G nº 16.661.459-2, lotado no cargo de Ouvidor - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita (Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2025, a nomeação do Sr. Osvaldo Celotti, portador do R.G nº 16.661.459-2, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete da Prefeita - Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita (Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com posterior alteração).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.259/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.336 de 04 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação do Ouvidor - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2025, a nomeação do Sr. Josias Freitas de Jesus Rosado, portador do R.G nº 44.843.197-X, para ocupar o cargo de Ouvidor - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Gabinete da Prefeita (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.337 de 05 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação de servidor do Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.09.2025, a nomeação do Sr. Igor Enéias Bolorino, portador do R.G nº 32.772.266-6, para exercer o cargo de Diretor de Inovação – Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.338 de 05 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor, lotado no cargo de Diretor de Divisão Operacional e Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 11550/2025.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.09.2025, a exoneração do servidor Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva, lotado no cargo de Diretor de Divisão Operacional e Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.09.2025, a recondução do servidor Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva, portador do RG nº 34.078.942-6, ao seu emprego público de origem, ou seja, Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.09.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.083/2022

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.339 de 05 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Inspectora da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito e dispõe sobre a nomeação da Diretora de Divisão Operacional e Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 11550/2025.

Resolva

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.09.2025, a exoneração da servidora Cássia de Moraes, lotada no cargo de Inspectora da Guarda Civil Municipal - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.09.2025, a nomeação de Cássia de Moraes, para ocupar o cargo de Diretora de Divisão Operacional e Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública (Lei Complementar nº 280, de 22 de julho de 2019, com posteriores alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.09.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.197/2022

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre 2025**.

Data da Realização:- 24 de Setembro de 2025
Horário: 14h00 hs
Local:- Câmara Municipal de Cordeirópolis
Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para **Audiência Pública da Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2026**.

Data da Realização:- 24 de Setembro de 2025
Horário: 14h30
Local:- Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

A **Fiscalização do Município de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178 de 29/12/2011 – Zoneamento do Solo, **NOTIFICA POR PUBLICAÇÃO** os proprietários dos imóveis abaixo relacionado, conforme número do Cadastro Municipal, lote, quadra e respectivo endereço.

Lei 178/2011

Art. 89 - O Auto de Infração será lavrado pelo fiscal ou por autoridade competente, em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado, que conterà:

VIII - na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR - Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

A Fiscalização do Município de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, Notifica pelo descumprimento da Legislação vigente:

Lei 1140/1980

Art. 1º - Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem como, a subdivisão de terrenos, e aberturas de ruas e estradas, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefeitura.

Lei 178/2011

Art. 96 - As multas aplicáveis aos proprietários serão as seguintes:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto ou plano aprovado ou, ainda, contra qualquer dispositivo desta lei, em UFIRCO (Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis), nos termos a seguir:

Uso Residencial = 40 UFIRCO + 1,3 UFIRCO/m² de área construída;

III - não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinação fixada no laudo de vistoria: 440 UFIRCO (quatrocentos e quarenta Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis). (Redação dada pela Lei Complementar nº 264/2018)

Relação de imóveis Notificados:

Jardim Residencial Florença

Inscrição do imóvel	Lote	Quadra	Endereço	Número	Processo
01.03.068.0055.001	06	C	Rua Luiz Angelo Minatel	-	7934.2025 ACTO
01.03.068.0044.001	05	C	Rua Luiz Angelo Minatel	-	7932.2025 ACTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**

Objeto: “Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: Sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado à época pela Portaria nº 12.820/2024, a qual foi alterada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 042/2024, “Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos: Sistema de som, sistema de iluminação, efeitos visuais, multimídia e gravações, para realização de eventos no Município de Cordeirópolis”, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preços pela empresa primeira colocada do certame, classificando assim como vencedora a empresa JOSE ROBERTO MODENESI & CIA LTDA (Lotes 01, 02 e 03), inscrita no CNPJ sob nº 15.805.439/0001-69, com valor global de R\$ 407.804,66 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), valor este referente ao saldo remanescente da ata de registro de preços; com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e relatório de serviços prestados para aprovação do gestor ou fiscal do contrato.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o objeto desta licitação a empresa JOSE ROBERTO MODENESI & CIA LTDA.

Cordeirópolis, 27 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s) Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)
Empenho 3311/2025 NF 38 Valor R\$ 2.091,00
Empenho 1846/2025 NF 6220 Valor R\$ 15.675,00

Grasiella Boggian Levy
Procuradora Geral do Município

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s) Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)
Empenho 2731/2025 NF 283 Valor R\$ 40.167,90

Denis Eurípedes de Oliveira Suidedos
Chefe de Gabinete

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s) Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)
Empenho 2738/2025 NF 51 Valor R\$ 1.170,00
Empenho 2737/2025 NF 52 Valor R\$ 1.560,00
Empenho 2742/2025 NF 53 Valor R\$ 1.560,00
Empenho 2743/2025 NF 66 Valor R\$ 780,00
Empenho 2740/2025 NF 65 Valor R\$ 1.300,00
Empenho 2741/2025 NF 83 Valor R\$ 1.170,00

Neusa Ap. Damelio de Moraes
Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s) Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)
Empenho 606/2025 NF 949 Valor R\$ 1.528,26

Roberson Sobral Castellar
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s) Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)
Empenho 67/2025 NF 20251591 Valor R\$ 612,37

Alex Vinicius Olivato
Secretário Municipal de Cultura

Marinildo Donizet Procópio
Secretário Municipal de Serviços

ATOS DO SAAE**AVISO DE EDITAL**

O SAAE DE CORDEIRÓPOLIS/SP, torna público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025**, Registro de Preços para a locação de caminhão conjugado de hidrojateamento e auto vácuo.
Data da sessão eletrônica: 29 de setembro de 2025 às 13h30m.
O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes> e no <https://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 12 de setembro de 2025.

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

Contrato: 014/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação S0254/2025.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.
Contratada: 57.266.084 SAMUEL DE FREITAS ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçagem e manutenção de paisagem nas dependências das unidades do SAAE de Cordeirópolis/SP.
Valor Global: R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 1 (um) ano com início na assinatura.
Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

EXTRATO DO CONTRATO 013/2025

Contrato: 013/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação S0253/2025.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Contratada: SG2S – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho Ltda. ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria em segurança do trabalho e saúde ocupacional de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes para o SAAE de Cordeirópolis/SP.

Valor Global: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: 1 (um) ano com início na assinatura.

Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal.

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CONVITE**

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **22 de setembro, às 14 horas**, no Plenário “Vereador Irio Alves” referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 45/2025 - Estabelece o PPA - Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029, conforme específica.

A audiência será transmitida “ao vivo” e estará disponível no site da câmara através do endereço www.camaracordeirópolis.sp.gov.br, pelo **Facebook** através da página “Câmara Municipal de Cordeirópolis” e pelo **YouTube**.

Cordeirópolis, 10 de setembro de 2025.

Ver. Paulo Cesar Morais de Oliveira
Presidente

Aviso de abertura de licitação - DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Cordeirópolis** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no **Setor de Compras a Dispensa Eletrônica sob nº 45/2025**, do tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

MÉDIA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

R\$ 48.774,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/09/2025 às 11:00 hs

Até 17/09/2025 às 11:00 hs

Enviar as propostas para o email: compras@camaracordeirópolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 12 de setembro de 2025.

Paulo César Morais de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM

EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL

KAUAN MARQUES SANCHES

MATEUS RAMOS DA SILVA

PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



@PrefeituradeCordeirópolisyt



**conheça
nosso canal
no Youtube**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br